

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Número do processo : 110/2024

Número do Estudo Técnico Preliminar: 03/2024

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme descritivo contemplado na tabela abaixo, nos termos e condições deste instrumento:

- **CLIMATIZAÇÃO**

O sistema de climatização deverá seguir todas as especificações e instruções constantes do projeto e complementarmente o que se segue.

- **OBJETIVO**

O objetivo deste documento é estabelecer o escopo mínimo de fornecimento de equipamentos de Ar Condicionado para locais do Uni-FACEF. O fornecimento abrange o sistema de ar condicionado, incluindo projeto de detalhamento, fornecimento de equipamentos, fornecimento de materiais, instalações mecânicas, hidráulicas, frigoríficas, elétricas, controles, balanceamento e testes.

- **DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Local: Sala 206 da Unidade II e laboratório Morfofuncional.

O Proponente deve visitar o local das instalações, para conhecimento e familiarização das restrições e dificuldades da obra antes da apresentação da proposta.

- **ESCOPO DE SERVIÇO**

O escopo desta especificação resume a:

- a) Toda mão de obra direta e indireta necessária à montagem, teste, partida, regulagem, comissionamento da instalação e treinamento na obra de operadores do sistema, sob supervisão de engenheiro credenciado.
- b) Deverá ser designado um Engenheiro responsável pela obra que responderá por todos os assuntos relacionados a obra e com poder de decisão, que deverá acompanhar a obra com visitas sempre que solicitado pelo Contratante, devendo para tanto manter-se disponível através de um telefone celular.
- c) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, sob responsabilidade de engenheiro credenciado.

- d) Fornecimento, instalação e montagem de diversos condicionadores de ar. Cabe a Instaladora a responsabilidade pelo projeto detalhado, especificação dos equipamentos, fornecimento dos mesmos, acompanhamento da Inspeção em fábrica, recebimento, instalação e partida de todos os condicionadores.
- e) Fornecimentos do quadro elétrico.
- f) Interligação elétrica desde o ponto de força até o quadro bem como todas as interligações entre o quadro elétrico e os componentes do sistema.
- g) Fornecimento e instalação de toda a rede frigorígena entre evaporadoras e condensadoras.
- h) Interligação hidráulica de todos os drenos, desde os equipamentos até os ralos.
- i) Partida, balanceamento e testes (Comissionamento da instalação).
- j) Treinamento para operação e manutenção.
- k) Operação assistida (um dia).
- l) Documentações (as built, manual de operação, manual de manutenção, certificados, relatório de comissionamento etc.).

## • DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

O empreendimento terá seus ambientes internos tratados de acordo com os requisitos necessários através de diversos condicionadores de ar distribuídos conforme plantas dos equipamentos. Os condicionadores deverão ser do tipo split system de ambiente com condensador a ar remoto de ventilador axial e descarga horizontal. Os condicionadores deverão ser cotados na opção “só frio” e na opção “quente-frio” por ciclo reverso.

## • ENCARGOS DA INSTALADORA

São encargos da Instaladora, o fornecimento do Projeto de Detalhamento, equipamentos, acessórios e serviços de instalação e montagem, testes, treinamento, pré-operação e Comissionamento conforme detalhado a seguir:

### **Projeto de Detalhamento**

Elaborar um projeto de Detalhamento baseado no projeto ora apresentado, contemplando as interferências com outras Instalações, contendo todas as informações do projeto complementadas com:

- a) Desenho da rede frigorígena;
- b) Desenhos de detalhes típicos de componentes da rede frigorígena e componentes da rede de dutos;
- c) Desenhos detalhados de todos os suportes da rede frigorígena;
- d) Localização de todos os suportes das redes frigorígena;
- e) Desenhos detalhados das bases dos equipamentos fornecidos e revisados;
- f) Desenhos de furações em alvenaria;
- g) Desenhos detalhados descrevendo os demais serviços de apoio civil;

- h) Desenhos detalhados com todas as características da distribuição elétrica desde os quadros elétricos até os componentes do sistema;
- i) Desenhos detalhados dos quadros elétricos;
- j) Memórias de cálculo;
- k) Especificação técnica dos materiais e equipamentos;
- l) Especificação funcional dos sistemas.

## **NOTA:**

A Instaladora é responsável pela compatibilização do projeto com outras instalações para sanar todas as interferências, não cabendo a cobrança de qualquer aditivo motivado por interferências na obra.

## **Fornecimento de Equipamento e Acessórios**

- a) A Instaladora deverá fornecer, instalar, testar e atender a todos os itens descritos a seguir:
- b) Todos os equipamentos especificados nos documentos complementares a esta Especificação, e que atendam aos requisitos mínimos;
- c) Todos os materiais das instalações especificadas.
- d) Todos os materiais auxiliares e de consumo necessários à montagem dos equipamentos e execução das instalações especificadas.
- e) Toda mão de obra direta e indireta necessária à montagem, teste, partida, regulagem, comissionamento da instalação e treinamento na obra de operadores do sistema, sob supervisão de engenheiro credenciado.
- f) Interligação dos pontos de força fornecidos pela obra com os quadros elétricos de seu fornecimento assim como destes até aos equipamentos sejam motores, controles ou qualquer outro equipamento do fornecimento do sistema de ar-condicionado.
- g) Interligação das utilidades como drenos, desde os equipamentos até o ponto fornecido.
- h) Todo ferramental e dispositivos necessários à montagem, partida, testes e regulagem da instalação.
- i) Efetuar os testes, ajustes e balanceamento de acordo com os padrões desta especificação.

## **Instalação e Montagem**

O escopo da Instaladora inclui os seguintes eventos:

- a) Montar o canteiro de obra necessário para a execução dos serviços e adequado armazenamento dos materiais e equipamentos, cabendo a Proprietária apenas o fornecimento da área necessária com ponto de força, água e esgoto sanitário.
- b) Deverá ser designado um Engenheiro responsável pela obra que responderá por todos os assuntos relacionados a obra e com poder de decisão, que deverá acompanhar a obra com visitas semanais e/ou sempre que solicitado pelo

- cliente, devendo para tanto manter-se disponível através de um telefone celular.
- c) Manter no canteiro de obra um encarregado geral residente que responderá pelo dia a dia da obra.
  - d) Trabalhar uniformizado, devidamente identificado e usando todos os EPIs.
  - e) Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o transporte horizontal e vertical dos equipamentos desde a fábrica até a obra; posicionando-as nas bases de assentamento, ou local de instalação.
  - f) Proteger todos os equipamentos e materiais que estiverem na obra.
  - g) Acompanhar e documentar a inspeção de fábrica.
  - h) Receber, transportar e guardar adequadamente os equipamentos no campo até o momento de ser instalado.
  - i) Executar a montagem de todos os componentes da instalação, sob a responsabilidade de engenheiro credenciado.
  - j) Comissionar e colocar a instalação em operação, efetuando ajustes e regulagens necessárias.
  - k) Efetuar testes e medições finais, apresentando os relatórios para apreciação e aprovação da Proprietária;
  - l) Efetuar limpeza final da instalação, inclusive retoques de pintura, onde a mesma tenha sido danificada;
  - m) Fornecer os documentos requeridos nesta especificação;
  - n) Treinar pessoal designado pela Proprietária para operar e manter a instalação;
  - o) Desmobilizar e desmontar o canteiro de obra deixando o local limpo e recomposto.

## **“As Built” / Manuais/Treinamento e Operação Assistida**

A Instaladora deverá fornecer o projeto “conforme construído” (“as built”), manuais de operação e manutenção, “data book”, bem como treinar os operadores indicados pela Proprietária. A Instaladora deverá manter um profissional qualificado no campo durante um período de um dia para acompanhar e orientar os operadores, sendo responsável pela operação do sistema. O período de um dia terá início após a aceitação técnica da instalação. Durante este período a contratada será responsável por todos os itens consumidos durante a operação do sistema, como, filtros, óleo, materiais de consumo etc. mesmo em caso de despesas oriundas de falha de operação. No “data book” a ser fornecido deve constar as Folhas de Dados completas, catálogos, manuais de operação e manutenção de todos os equipamentos, uma cópia do projeto “as built”, planilhas de testes preenchidas e assinadas, certificados de calibração dos instrumentos, certificados de garantia, bem como toda e qualquer informação adicional importante para a operação e manutenção do sistema.

- a) Execução de bases (a ser detalhada pela instaladora e aprovada pela Proprietária).
- b) Trabalhos de alvenaria, carpintaria, aberturas e recomposições, inclusive no telhado.
- c) Ponto de força, água e esgoto sanitário no canteiro de obras.

- d) Alimentação elétrica dos quadros elétricos dos equipamentos.
- e) Fornecimento de ralos.

## • GARANTIA

O prazo de garantia dos bens objeto da licitação de no mínimo 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data do recebimento definitivo da mesma.

- A garantia do objeto ofertada deverá constar na proposta de preços.

- O prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos após envio de contrato e/ou ordem de fornecimento. - A empresa contratada deverá indicar na Ordem de Serviço o funcionário/pessoa que irá prestar o serviço (com dados de RG/CPF/Nome Completo).

A Instaladora deve garantir os equipamentos por ela fornecidos e instalados, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da entrega formal da obra, contra defeitos de fabricação e/ou montagem. Esta garantia deverá ser total, contra quaisquer defeitos de qualidade, projeto, fabricação, instalação e acessórios.

Em casos de defeitos abrangidos pela garantia dentro do prazo estabelecido acima, em que haja necessidade de troca ou reparo de equipamentos/peças ou acessórios, o transporte dos componentes até as dependências do instalador/fornecedor ou para a obra ficam sob a responsabilidade da empresa Instaladora, bem como os custos de mão de obra, materiais, despesas de viagens e estadia da mesma.

Esta garantia se estende a todos os parâmetros de projeto especificados neste documento, ou seja, todos os parâmetros de projeto devem ser alcançados sem exceções como temperatura, umidade etc. Não caberá recurso sob alegação de não conformidade ou inconsistência no dimensionamento do sistema uma vez que a empresa é responsável pelo projeto executivo e suas premissas de cálculo.

## • EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS

### **Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Equipamentos**

#### **Códigos e Normas Aplicáveis**

Todos os equipamentos devem ser projetados, fabricados, acondicionados e transportados de acordo com os requisitos aplicáveis das últimas edições dos códigos, padrões e normas locais ABNT e com os seguintes códigos:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- AMCA - Air Movement and Conditioning Association
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.

- NFPA - National Fire Protection Association.
- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ASTM - American Society of Testing and Material
- ANSI - American National Standard Institute
- ISO - Institutional Standard Organization
- IEC - International Electrotechnical Commission

- **Ferramentas Especiais**

Caso o equipamento fornecido requeira o emprego de ferramentas especiais para a execução da manutenção do mesmo, um conjunto de ferramentas especiais deverá ser fornecido junto com o equipamento.

- **Peças Sobressalentes**

O fabricante do equipamento deve fornecer uma lista de peças sobressalentes recomendadas pelo mesmo com preço e recomendações detalhadas para dois anos de operação normal.

- **Equipamento**

### **Condicionador de ar tipo "split-system"**

Trata-se de condicionador de ar, constituído de duas unidades, a unidade condensadora e a unidade evaporadora; interligadas pôr meio de tubulação frigorífica e elétrica feitas na obra.

#### **Unidade evaporadora**

Formada por: ventiladores centrífugos, acionados pôr motor elétrico, monofásico; filtros de ar em material sintético grau de filtragem G1; serpentina com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, bandeja de condensação em material não corrosivo, abrigados em estrutura metálica e painéis de fechamento em aço-carbono galvanizado isolados com 15 mm de isolamento térmico no mínimo. Nas unidades para instalação aparente deve contar ainda com painel de acabamento em plástico.

#### **Unidade condensadora**

Formada por: compressor hermético para R-140A, dotado de motor elétrico trifásico; serpentina condensadora, construída em tubos de cobre sem costura, aletas de alumínio; ventilador de condensação centrífugo ou axial.

#### **Tubulação frigorífica**

Para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, inteiramente executadas em tubos de cobre sem costura, isolados termicamente na baixa pressão. Seu dimensionamento será de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação da velocidade correta, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação de refrigerante.

## **Rede elétrica**

Para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, passando em paralelo com a tubulação frigorífica, executada em eletrodutos metálicos, sendo a fiação classe 750 V. O dimensionamento da rede é feito inteiramente de acordo com as normas elétricas da ABNT. A passagem, dos cabos, associado a frigorífica (internamente ao isolamento térmico) não será aceita.

### **1. ATRIBUIÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente o serviço contratado, arcando com todas as despesas de material e equipamentos de segurança do trabalho, como EPIs;
- b) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;
- c) A comprovação da capacitação deverá ser por meio de certificado junto a solicitação do serviço, este deverá ser nominal a pessoa que irá prestar o serviço pela empresa CONTRATADA;
- d) Cumprir o cronograma estabelecido pela Administração e/ou engenheiro designado do Uni-FACEF;
- e) Recolher e ensacar todos os resíduos provenientes dos serviços executados pela CONTRATADA;
- f) Fornecer todos os equipamentos (como ferramentas, EPIs, uniformes, conduções, equipamentos/máquinas, etc) no início da contratação dos serviços, combustível e pessoal necessário, em número suficiente e a critério da CONTRATANTE, para o perfeito desempenho dos trabalhos, substituindo quando for necessário ou quando requerido;
- g) Admitir pessoal necessário e competente ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas;
- h) Apresentar nos locais determinados e nos horários para trabalho pré-estabelecidos pelo Uni-FACEF, os executores do serviço devidamente equipados e uniformizados;
- i) Zelar pelo patrimônio do contratante.

## • DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	03	<p>Fornecimento, instalação e montagem de aparelhos de Condicionador de ar do tipo Split Hi-wall, Tecnologia Inverter, Capacidade de refrigeração de 24.000 btus, cor branco, Ciclo frio (refrigeração), Classificação energética A, Fluido refrigerante R 410A, tensão de alimentação 220 volts, acionamento por controle remoto e serpentinas das unidades condensadoras e evaporadora produzidas em cobre, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimentos do quadro elétrico.</li><li>• Interligação elétrica desde o ponto de força até o quadro bem como todas as interligações entre o quadro elétrico e os componentes do sistema.</li><li>• Fornecimento e instalação de toda a rede frigorígena entre evaporadoras e condensadoras.</li><li>• Interligação hidráulica de todos os drenos, desde os equipamentos até os ralos.</li><li>• Partida, balanceamento e testes (Comissionamento da instalação).</li><li>• Treinamento para operação e manutenção.</li><li>• Operação assistida (um dia).</li><li>• Documentações (as built, manual de operação, manual de manutenção, certificados, relatório de comissionamento etc.).</li><li>• Unidade evaporadora: Formada por: ventiladores centrífugos, acionados por motor elétrico, monofásico; filtros de ar em material sintético grau de filtragem G1; serpentina com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, bandeja de condensação em material não corrosivo, abrigados em estrutura metálica e painéis de fechamento em aço-carbono galvanizado isolados com 15 mm de isolamento térmico no mínimo. Nas unidades para instalação aparente deve contar ainda com painel de acabamento em plástico.</li><li>• Unidade condensadora: Formada por: compressor hermético para R-22 ou R-140A, dotado de motor elétrico trifásico; serpentina condensadora, construída em tubos de cobre sem costura, aletas de alumínio; ventilador de condensação centrífugo ou axial.</li><li>• Tubulação frigorífica: Para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, inteiramente executadas em tubos de cobre sem costura, isolados termicamente na baixa pressão. Seu dimensionamento será de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação da velocidade correta, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação de refrigerante.</li><li>• Rede elétrica: Para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, passando em paralelo com a tubulação frigorífica, executada em eletrodutos metálicos, sendo a fiação classe 750 V. O dimensionamento da rede é</li></ul>

		feito inteiramente de acordo com as normas elétricas da ABNT. A passagem, dos cabos, associado a frigorífica (internamente ao isolamento térmico) não será aceita.
2	02	<p>Fornecimento, instalação e montagem de Condicionador de ar do tipo Split teto Cassete, cor branco, Tecnologia Inverter, Capacidade de refrigeração de 60.000 btus, Ciclo frio (refrigeração), Classificação energética A, Flúido refrigerante R 410A, tensão de alimentação 220 volts, acionamento por controle remoto e serpentinas das unidades condensadoras e evaporadora produzidas em cobre, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimentos do quadro elétrico.</li><li>• Interligação elétrica desde o ponto de força até o quadro bem como todas as interligações entre o quadro elétrico e os componentes do sistema.</li><li>• Fornecimento e instalação de toda a rede frigorígena entre evaporadoras e condensadoras.</li><li>• Interligação hidráulica de todos os drenos, desde os equipamentos até os ralos.</li><li>• Partida, balanceamento e testes (Comissionamento da instalação).</li><li>• Treinamento para operação e manutenção.</li><li>• Operação assistida (um dia).</li><li>• Documentações (as built, manual de operação, manual de manutenção, certificados, relatório de comissionamento etc.).</li><li>• Unidade evaporadora: Formada por: ventiladores centrífugos, acionados pôr motor elétrico, monofásico; filtros de ar em material sintético grau de filtragem G1; serpentina com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, bandeja de condensação em material não corrosivo, abrigados em estrutura metálica e painéis de fechamento em aço-carbono galvanizado isolados com 15 mm de isolamento térmico no mínimo. Nas unidades para instalação aparente deve contar ainda com painel de acabamento em plástico.</li><li>• Unidade condensadora: Formada por: compressor hermético para R-22 ou R-140A, dotado de motor elétrico trifásico; serpentina condensadora, construída em tubos de cobre sem costura, aletas de alumínio; ventilador de condensação centrífugo ou axial.</li><li>• Tubulação frigorífica: Para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, inteiramente executadas em tubos de cobre sem costura, isolados termicamente na baixa pressão. Seu dimensionamento será de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação da velocidade correta, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação de refrigerante.</li><li>• Rede elétrica: Para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, passando em paralelo com a tubulação frigorífica, executada em eletrodutos metálicos, sendo a fiação classe 750 V. O dimensionamento da rede é feito inteiramente de acordo com as normas elétricas da ABNT. A passagem, dos cabos, associado a frigorífica (internamente ao isolamento térmico) não será aceita.</li></ul>

3	01	<p>Fornecimento, instalação e montagem de aparelhos de Condicionador de ar do tipo Split Hi-wall, Tecnologia Inverter, Capacidade de refrigeração de 12.000 btus, cor branco, Ciclo frio (refrigeração), Classificação energética A, Fluido refrigerante R 410A, tensão de alimentação 220 volts, acionamento por controle remoto e serpentinas das unidades condensadoras e evaporadora produzidas em cobre, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimentos do quadro elétrico.</li><li>• Interligação elétrica desde o ponto de força até o quadro bem como todas as interligações entre o quadro elétrico e os componentes do sistema.</li><li>• Fornecimento e instalação de toda a rede frigorígena entre evaporadoras e condensadoras.</li><li>• Interligação hidráulica de todos os drenos, desde os equipamentos até os ralos.</li><li>• Partida, balanceamento e testes (Comissionamento da instalação).</li><li>• Treinamento para operação e manutenção.</li><li>• Operação assistida (um dia).</li><li>• Documentações (as built, manual de operação, manual de manutenção, certificados, relatório de comissionamento etc.).</li><li>• Unidade evaporadora: Formada por: ventiladores centrífugos, acionados pôr motor elétrico, monofásico; filtros de ar em material sintético grau de filtragem G1; serpentina com tubos de cobre sem costura e aletas de alumínio, bandeja de condensação em material não corrosivo, abrigados em estrutura metálica e painéis de fechamento em aço-carbono galvanizado isolados com 15 mm de isolamento térmico no mínimo. Nas unidades para instalação aparente deve contar ainda com painel de acabamento em plástico.</li><li>• Unidade condensadora: Formada por: compressor hermético para R-22 ou R-140A, dotado de motor elétrico trifásico; serpentina condensadora, construída em tubos de cobre sem costura, aletas de alumínio; ventilador de condensação centrífugo ou axial.</li><li>• Tubulação frigorífica: Para interligação entre as unidades evaporadora e condensadora, inteiramente executadas em tubos de cobre sem costura, isolados termicamente na baixa pressão. Seu dimensionamento será de acordo com as normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação da velocidade correta, bem como a execução de um trajeto adequado. Deverá haver o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do circuito, antes da colocação de refrigerante.</li></ul> <p>Rede elétrica: Para interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras, passando em paralelo com a tubulação frigorífica, executada em eletrodutos metálicos, sendo a fiação classe 750 V. O dimensionamento da rede é feito inteiramente de acordo com as normas elétricas da ABNT. A passagem, dos cabos, associado a frigorífica (internamente ao isolamento térmico) não será aceita.</p>
---	----	---

O objeto da presente contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsão do artigo 34 do Decreto Municipal nº 11.748/23, se caracterizando como ***bens de uso comum***, conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar de referência.

O prazo de vigência da contratação é de 45 dias contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do que estabelece o artigo 105 da Lei ° 14.133/2021.

O instrumento contratual a ser firmado oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo se encontra devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar de referência, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Padrões mínimos de qualidade: Materiais novos em estado de uso conforme suas especificações técnicas.

- Prazo de fabricação/validade: *2 anos*

- Forma de acondicionamento do objeto: interior de recipientes apropriados, revestidos, que garantam sua estanqueidade, em regulares condições de higiene, visando a sua posterior estocagem ou coleta.

- Atendimento a critérios de sustentabilidade: uso consciente dos recursos naturais sem comprometer o bem-estar das gerações futuras.

- Expectativa de funcionamento: *vida útil de 10 anos*

- Certificações: Todos os equipamentos devem ser projetados, fabricados, acondicionados e transportados de acordo com os requisitos aplicáveis da última edições dos códigos, padrões e normas locais ABNT e com os seguintes códigos:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas
- ASHRAE - American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers.
- AMCA - Air Movement and Conditioning Association
- SMACNA - Sheet Metal and Air Conditioning Contractors Association, Inc.
- NFPA - National Fire Protection Association.
- ARI - Air Conditioning and Refrigeration Institute
- ASME - American Society of Mechanical Engineers
- ASTM - American Society of Testing and Material
- ANSI - American National Standard Institute
- ISO - Institutional Standard Organization
- IEC - International Electrotechnical Commission

- Garantia de funcionamento: *12 meses*

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **• Condições de Entrega**

O Prazo de entrega dos produtos e a execução dos serviços de instalação é de 30 dias, contados da data de formalização do pedido junto ao fornecedor contratado, em remessa única.

Em caso de impossibilidade de entrega nas condições e prazos apontados, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 15 dias de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo de entrega seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e de força maior.

- **Do local da entrega ou prestação de serviços:**

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Universitário Municipal de Franca, Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José - Unidade II (Sala 206 e setor Jurídico) e Unidade III (Laboratório Morfofuncional).

- **Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

Para fins de garantia, deverá ser respeitado, no mínimo, 12 (doze) meses. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante do item seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante (se superior) contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vícios ou defeitos no período de vigência da garantia pactuada deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

---

## **7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Guilherme Augusto Bertelli Fernandes Clemente, designado fiscal do contrato, na forma do que estabelece o artigo 19, § 1º do Decreto Municipal nº 11.748/23, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do que determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, para a boa execução técnica e administrativa do contrato celebrado.

Compete ao fiscal do contrato o regular exercício das atribuições previstas no artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.766/18, sem prejuízo das competências legais expressas no Decreto Municipal 11.748/23, em especial:

- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que entender necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, conforme se verifica no artigo 22, inciso III do Decreto Municipal nº 11.748/23.
- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Constitui rotina de fiscalização a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

De acordo com o que estabelece o artigo 20 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- **Recebimento do Objeto**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- **Prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

- **Forma de Pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto bancário, desde que obedeça critérios de vencimento.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que preenche o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade em realizar o objeto da licitação, nos termos do que estabelece o artigo 62 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as disposições normativas previstas no artigo 80 e seguintes do Decreto Municipal nº 11.748/23.

As informações e documentos exigidos serão pormenorizados oportunamente na minuta de edital de abertura do processo licitatório, devendo contemplar a Habilitação Jurídica; Técnica; Fiscal, Social e Trabalhista; Econômico-financeira.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil, duzentos reais), conforme custos unitários apostos na em anexo.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual nº 9.450/2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Ficha 33
- Gestão/Unidade: 030101 - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA;
- Categoria: 30000000 - DESPESAS CORRENTES;
- Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Programa: 3001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR UNI-FACEF

Franca, 09 de setembro de 2024.

---

Guilherme Augusto Bertelli Fernandes Clemente